



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social  
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

---

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2025

Dispõe sobre a aprovação da Eleição da estrutura organizacional do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, conforme seu Regimento Interno nº044/2016, seção IV e Resolução do CNAS nº 15/2014 art. 6º, para o exercício de 2023 à 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017**, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de maio de 2025.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar a escolha dos representantes da **Comissão da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família**, sendo os seguintes conselheiros:

Ana Selma Laignier de Oliveira e Faria (Representante do Governo);

Antônia Ferreira Rosado Leão (Representante do Governo);

Dionatan Carlos Alvarenga Pereira Barroso (Representante Sociedade Civil);

Renata Patrícia Alves (Representante Sociedade Civil).

**Art. 2º** Caberá aos Conselhos Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social (CMAS e CAS/DF) realizar atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e operacionalização do Programa Bolsa Família em seu âmbito, sem prejuízo de outras fixadas por sua norma de criação, especialmente:

**I.** quanto à operação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único):



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social  
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

- a) acompanhar e fiscalizar os espaços e equipe de referência responsável pelo preenchimento do Cadastro Único, para que sua base de dados seja composta de informações fidedignas, que refletem a realidade socioeconômica do município;
- b) acompanhar e fiscalizar a equidade no acesso das pessoas em situação de pobreza às políticas públicas de combate à pobreza e à desigualdade social;
- c) acompanhar e fiscalizar, junto à gestão local, as estratégias de busca ativa de potenciais beneficiários do PBF, sobretudo das famílias em maior grau de pobreza e daquelas que integram grupos de populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e de risco social e pessoal.

### **II. acerca da gestão dos benefícios do PBF:**

- a) acompanhar e fiscalizar os procedimentos relacionados à gestão de benefícios, executados pela gestão municipal e do Distrito Federal, zelando para que as normas que disciplinam o Programa Bolsa Família sejam observadas no âmbito local.

### **III. no que se refere ao acompanhamento das condicionalidades do PBF:**

- a) acompanhar e fiscalizar a garantia da oferta, pela gestão municipal e do Distrito Federal, de serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidades do PBF pelas famílias beneficiárias;
- b) articular-se e estabelecer estratégias conjuntas com os conselhos setoriais municipais e do Distrito Federal de educação e saúde;
- c) acompanhar e fiscalizar periodicamente as estratégias utilizadas pela gestão para inserção nos serviços socioassistenciais das famílias beneficiárias do PBF que estão em descumprimento das condicionalidades;
- d) acompanhar e analisar os resultados e as repercussões do acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades no município e no Distrito Federal;
- e) acompanhar, fiscalizar e contribuir para o aprimoramento e ampliação da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias em descumprimento das condicionalidades;



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social  
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

---

- f) acompanhar os processos relacionados à gestão de condicionalidades, executados pelo município e Distrito Federal, zelando para que as normas que as disciplinam sejam observadas no nível local.

### **IV.** quanto às ações intersetoriais do Programa Bolsa Família:

- a) promover, junto ao órgão gestor, a integração e a oferta de serviços que reforcem a proteção social e conduzam à superação da condição de exclusão social enfrentada pelas famílias beneficiárias do PBF, em especial daquelas em acompanhamento familiar, de forma articulada com os conselhos setoriais existentes no município, os outros entes federativos e a sociedade civil.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 22 de maio de 2025.

Renata Patrícia Alves  
**Presidente do CMAS**

---